LEI N.º 3.488, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.025, de 15 de maio de 2002, que "cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º e respectivo parágrafo 1º da Lei n.º 2.025, de 15 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Turismo será constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, com formação entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, que exercerão mandato de forma não remunerada, sendo:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:

I – um representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;

II – um representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;

III – um representante da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas; e

IV – um representante da Secretaria Municipal da Educação". (NR)

Art. 2º O artigo 5º da Lei n.º 2.025, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A nomeação dos membros efetivos e suplentes do conselho far-se-á pelo Prefeito, por meio de decreto, após as indicações descritas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Lei". (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 29 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.488, de 29/6/2022)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito